



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 644 – Itajá/RN, 11 de Outubro de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 644 – Itajá/RN, 11 de Outubro de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

NOTA EXPLICATIVA

Em virtude da publicação do decreto municipal nº 130/2017, venho por meio deste informar que a solicitação da concessão de diária, junto ao seu pagamento, se dá em virtude da disponibilidade financeira de recursos aplicados no Programa Criança Feliz do Fundo Municipal de Assistência Social de Itajá/RN.

As condições, responsabilidades e atividades, assim como os objetivos e o público alvo do programa Criança Feliz, são descritos no Decreto Federal 8.869/2016, na Resolução 19/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social e no Termo de Aceite assinado eletronicamente pelo gestor municipal. É necessário observar de que os recursos transferidos pelo Programa do governo federal para os municípios destinam-se exclusivamente a despesas de custeio, e devem ser gastos respeitando a finalidade para qual se destinam, ou seja, para custear meios e ações necessários à implantação e execução do Programa.

Para tanto entre os elementos de despesa nos quais o recurso transferido pode ser utilizado é para o pagamento de passagens e diárias para participarem de atividades do Programa.

Tendo em vista a necessidade de formação e aperfeiçoamento da capacidade técnica na execução de suas tarefas, e no aprimoramento da gestão do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, destaco a suma importância da Sra. Paula de Cássia Silva Garcia de Medeiros participar da capacitação dos supervisores do Programa Criança Feliz que será realizado nos dias 16 à 19 de outubro do corrente ano, no Instituto Superior Presidente Kennedy – OFESP em Natal/RN.

EM NOTA:

Ao realizar a adesão ao Programa Criança Feliz/Primeira Infância na SUAS por meio do Termo de Aceite disponibilizado eletronicamente pelo MDSA os estados e municípios passam a receber, por transferência do Fundo Nacional de Assistência Social para os respectivos Fundos municipais e estaduais, recursos destinados a implantação e execução do Programa Criança Feliz no âmbito da Assistência Social. Ao aderir ao Programa, e conseqüentemente receber o respectivo financiamento federal, os estados e municípios assumem compromissos com o desenvolvimento de um conjunto de atividades de gestão e de atendimento aos usuários, necessários ao alcance dos objetivos definidos pelo Programa. Estas condições, responsabilidades e atividades, assim como os objetivos e o público alvo do Programa, são descritos no Decreto Federal 8.869/2016, na Resolução 19/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social e no Termo de Aceite assinado eletronicamente pelo gestor municipal/estadual.

Itajá, 11 de Outubro de 2017

Danyelle Ferreira Lopes Pessoa
Secretária Municipal da Promoção,
Habitação e da Assistência Social

NOTA EXPLICATIVA

Em virtude da publicação do decreto municipal nº 130/2017, venho por meio deste informar que a solicitação da concessão de diária, junto ao seu pagamento, se dá em virtude da disponibilidade financeira de recursos aplicados no Índice de Gestão Descentralizada dos Municípios - IGDSUAS-M do Fundo Municipal de Assistência Social de Itajá/RN.

A portaria n.º 07/2012 que regulamenta o IGDSUAS, destina que os recursos devem ser utilizados para o aprimoramento da gestão, investindo também no custeio de diárias e passagens dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, gestores e conselheiros de assistência social para participação nos eventos do SUAS.

Por essa razão é de suma importância a participação destes conselheiros e trabalhadores do SUAS, no Encontro Regional de Formação para Conselheiros(as) Tutelares e demais agentes do sistema de garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do Oeste Potiguar.

A participação desses profissionais nessa formação vão contribuir para a melhoria da capacidade técnica dos participantes, na execução de suas tarefas, e no aprimoramento da gestão do SUAS.

EM NOTA:

O Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGDSUAS visa avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito dos municípios, DF e estados, bem como a articulação intersetorial. Conforme os resultados alcançados pelos entes a União apoiará financeiramente o aprimoramento da gestão como forma de incentivo. O IGDSUAS foi instituído pela Lei n.º 12.435/2011, que altera a Lei n.º 8.742/1993 (LOAS) e regulamentado pelo Decreto n.º 7.636/2011 e pelas Portarias n.º 337/2011 e n.º 07/2012.

Itajá, 11 de Outubro de 2017

Danyelle Ferreira Lopes Pessoa
Secretária Municipal da Promoção,
Habitação e da Assistência Social

PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 315/2017

Itajá/RN, 11 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 (quatro) diárias, ao valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para a Senhora **PAULA DE CÁSSIA SILVA GARCIA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Assistente Social, portadora do CPF: 967.028.694-87, para nos dias 16 a 19 de outubro de 2017, se deslocar ao Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - IFESP – Natal/RN, cuja saída está programada às 5h com retorno previsto para 18h dos dias supracitados, com o objetivo de participar da Capacitação do Programa Criança Feliz – Método CDC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2017.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011010/2017

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O Pregoeiro da Prefeitura de Itajá/RN, torna público a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011010/2017, Tipo Menor Preço Global, no dia 26 de outubro de 2017, às 09:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação de Itajá/RN, situada na Praça Vereador José de Deus Barbosa, nº 70, Centro, Itajá/RN, visando a contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, nas velocidades discriminadas no termo de referência, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: 3330-2255. E-mail: cplitajarn@gmail.com, no horário de 08:00 as 13:00 horas ou através do link: www.itaja.rn.gov.br.

Itajá/RN, em 10 de outubro de 2017.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro Municipal

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO